

LEI COMPLEMENTAR 072, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dá nova redação à TABELA 6 – Registro, Inspeção, Fiscalização e Análise - Vigilância Sanitária, atinente ao Código CNAE – 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Código CNAE – 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, todos do Anexo III da Lei Complementar nº. 058, de 18 de dezembro de 2017 que institui o Código Tributário do Município de Araguaína e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Ronaldo Dimas Nogueira Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores inerentes ao Código CNAE – 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Código CNAE – 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional constantes da TABELA 6 do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre Registro, Inspeção, Fiscalização e Análise - Vigilância Sanitária, passam a vigorar com a seguinte redação :

“ANEXO III...

TABELA 6...

Cod. CNAE, Descrição do CNAE e Valor CNAE – 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – R\$ 110,00 (cento e dez reais);

CNAE – 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - R\$ 110,00 (cento e dez reais)”.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo em vigor as disposições não alteradas expressamente na presente Lei.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína